

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário nº
36ª Sessão Ordinária de
29 / 10 / 2022

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 130-L

DATA DA ENTRADA: 21/10/2022

AUTOR: Antonio José Alves Miranda

ASSUNTO: Denominação "Praça Eliza Maria de Lima «Dona Bia»" área
pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera

APROVADO EM: 31/10/2022 - 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade

Em 31/10/2022

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 130/2022-L, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

BIOGRAFIA DE ELISA MARIA DE LIMA "DONA BIA"

Elisa Maria de Lima nasceu em 5 de junho de 1951. Veio para a cidade de São Roque ainda muito nova, porém casada, e com três filhos pequenos.

Empregou-se numa chácara, da qual fazia todo o serviço praticamente sozinha. Seus filhos, então em fase escolar, estudavam na escola popularmente conhecida como Juca Rocha. Morava próximo à chácara Bela Vista, entre o Caetê e o bairro do Carmo. Com muita garra e dedicação, levava seus filhos e mais algumas crianças a pé para a escola, todos os dias. Trazia-os de volta da mesma forma. O caminho era tão cansativo que, por vezes, Elisa esperava as crianças na própria escola. Alguns anos depois, Elisa conseguiria, junto à Prefeitura de São Roque, uma Kombi para levar as crianças a essa escola.

Dona Bia morava numa chácara, a dona da qual era uma pessoa de modos rudes. Não gostava, por exemplo, que Dona Bia recebesse familiares e amigos no local. Porém, não havia outra escolha.

Eis que surge, na Prefeitura, a oportunidade de inscrição para obtenção de uma casa própria. Elisa não pensou duas vezes, como qualquer um dos que estavam ali naquela fila, esperando por um sonho. Foram longos anos de árdua espera, testemunhados pelos seus filhos. Até que o grande dia enfim chegou; Elisa conquistou sua casa no Conjunto Habitacional Parque Primavera, no bairro Gabriel Piza. Sua felicidade contagiava a todos. Uma mulher muito alegre, que gostava de interagir e ajudar a todos. O papel não faz jus ao tamanho da história de Dona Bia, como também era conhecida.

Certa feita, ainda na infância de seus filhos, uma mulher conhecida como Dona Maria foi diagnosticada com câncer de mama. Naquele tempo, pouco se sabia sobre a doença. Dona Bia, no entanto, não mediu esforços para acompanhá-la nos tratamentos, nas consultas, oferecendo-lhe sua companhia.

Seu incondicional amor ao próximo sempre pautou sua vida. Fez amizades por onde passou. Criou exemplarmente seus filhos, cuidou da sogra e do sogro quando adoeceram, cuidou do esposo, cuidou do tio do esposo por meses dentro da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, e cuidou até mesmo de muita gente com que nunca teve nenhum laço familiar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Depois de ver seus filhos crescidos, cada qual no seu caminho, Dona Bia encontrou uma nova diversão: os bingos beneficentes. Se antes já tinha tantas amigas, nessa fase, então, perdeu as contas de tanta gente boa que entrou em sua vida. Sempre que possível, frequentava os bingos beneficentes, e assim o fez até onde suas forças lhe permitiram. Dona Bia nos deixou em 1º de junho de 2020, em Sorocaba.

Isso posto, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, por intermédio do Protocolo CETS R N° 21/10/2022 - 14:46 12926/2022, de 21 de outubro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO N° CETS R 21/10/2022 - 14:21 12926/2022/AO



PROJETO DE LEI Nº 130/2022-L

De 21 de outubro de 2022.

Denomina "Praça Elisa Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Elisa Maria de Lima 'Dona Bia'" a área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera descrita no Decreto Nº 9.908, de 29 de junho de 2022, e conforme certidão.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 21 de outubro de 2022.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador**

PROTOCOLO Nº CETS 21/10/2022 - 14:21 12926/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OF N° 595/2022/GP

São Roque, 13 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão n° 65/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão n° 065/2022 que resultou na emissão da Certidão n° 068/2022.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.09.13 11:48:58 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

00070000 Certidão 1841482/2022 - 15/09/2022 11:48

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520 em 25/10/2022 10:39:00
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código MJRU-KX36-079K-7HVR

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo nº 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 068/2022

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 65/2022, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Área em questão é de Domínio Público e faz parte do Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera. Seguem anexas as cópias do levantamento da Área em questão e Memorial Descritivo.

Eu Roselene Aparecida Simões Natarula
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

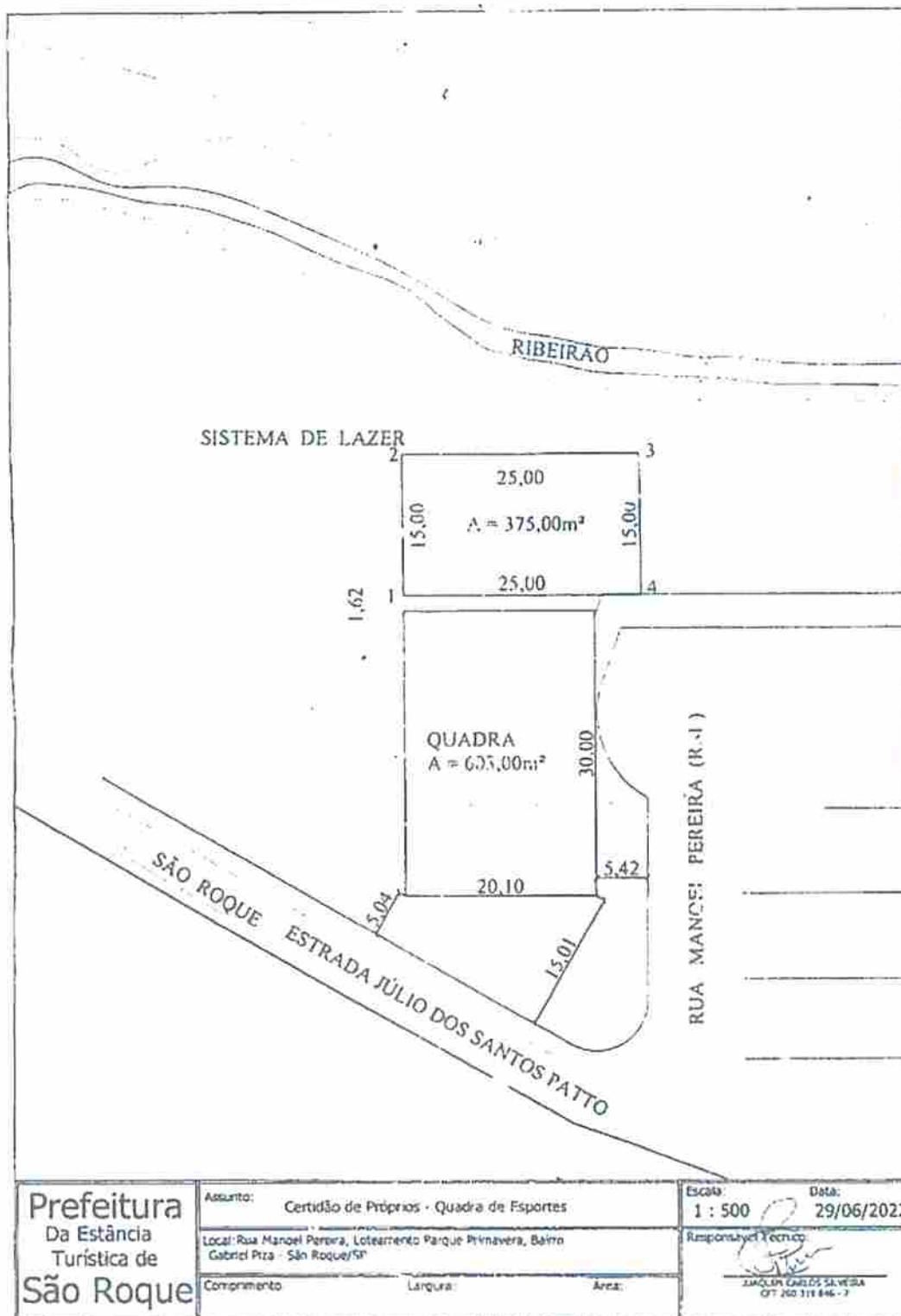
Eu Alexandre Valente Oliani
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA.08750025520 em 25/10/2022 10:39:00. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código MJRU-KX36-079K-7HVR



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMÓVEL.
LOCAL: RUA MANOEL PEREIRA esquina com a STRADA JÚLIO DOS SANTOS PATTO – LOTEAMENTO
PARQUE PRIMAVERA – BAIRRO DE GABRIEL PIZA.
CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.
PROPRIETARIO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.
ÁREA: 375,00m².

Sistema de lazer do Loteamento Parque Primavera.

Inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primaveras até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m².

JOAQUIM CARLOS SILVEIRA
CFT n°. 834451708-78.
SÃO ROQUE, 29/06/2022.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



100934/2022
Câmara - Município da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 65/2022

São Roque - 1º de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Nos termos do § 1º Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002 e do Artigo 1º da Lei nº 2.376 de 09/06/1997 e a Lei nº 4.470, de 19 de outubro de 2015, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte teor:

ÁREA PÚBLICA DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9908, DE 29 DE JUNHO DE 2022, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio e oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PRÓPRIOS PÚBLICOS PODER TER SUAS DENOMINAÇÕES (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensara especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA
Vereador
TONINHO BARBA

Ào
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
DD - Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLADO Nº 02589-01/08/2022 - 14:04:37/08/2022

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA em 01/08/2022 às 14:04:37. Para conferir o original, acesse o site <http://consultr.siscam.com.br/camarasaooroque/documentos/autenticar> e informe o código MJRU-KX36-079K-7HVR.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque-SP
Legislação Digital

DECRETO N.º 9.008 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação de uma política destinada à construção de uma praça e de outras providências.

Nós, Álvaro José Henrique de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a criação e o fomento de praças para lazer e recreação são de interesse público e de relevância;

Considerando que os bens de uso comum do povo e os bens que se destinam à utilização pela coletividade, como por exemplo, ruas e estradas;

Considerando que a criação de um bem público de uso comum do povo e dos cidadãos é de interesse público e de relevância, e que a criação de um bem público de uso comum do povo e dos cidadãos é de interesse público e de relevância;

Considerando que o bem de uso comum do povo e dos cidadãos é de interesse público e de relevância;

Considerando que a criação de um bem público de uso comum do povo e dos cidadãos é de interesse público e de relevância;

Considerando, por fim, que a criação de uma praça de lazer e recreação é de interesse público e de relevância, e que a criação de uma praça de lazer e recreação é de interesse público e de relevância;

Art. 1º Fica criada a praça pública denominada Praça João dos Santos Patto, para fins de construção de uma praça.

Parágrafo único: A praça criada localizar-se-á na Rua Manoel Pereira, esquina com a estrada João dos Santos Patto, no loteamento Promarela, com a seguinte descrição: início no ponto 1, situado no cruzamento da Estrada João dos Santos Patto no sentido contra o fluxo e segue com a distância de 15,00m onde se encontra com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Promarela até o ponto 2; deste ponto a direita e segue com a distância de 25,00m onde se encontra com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Promarela até o ponto 3; deste ponto a direita e segue com a distância de 15,00m onde se encontra com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Promarela até o ponto 4; deste ponto a direita e segue com a distância de 25,00m onde se encontra com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Promarela até o ponto 5; o ponto inicial desta descrição, fechando assim o contorno com a área de 375,00m².

Art. 2º Para fins de registro, inscrever a praça no Livro de Registro de Bens Públicos, sob o nome de Praça João dos Santos Patto, de área de 375,00m².

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de São Roque.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 29/06/2022.

Álvaro José Henrique de Araújo,

Prefeito.

Publicado em 29 de junho de 2022 no Diário da Prefeitura.

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA-08750025520 em 25/10/2022 10:39:00. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código MJRU-KX36-079K-7HVR.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque-SP

Legislação Digital

DECRETO Nº 2404 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Disposições sobre a adequação de área pública destinada à construção de uma praça e de outras providências

Nós, **Mário Augusto Rosa Ferraz**, do Arquivo, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, de fato, a área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, possui uma destinação pública específica de interesse público;

Considerando que, em virtude da existência de uma área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, que possui uma destinação pública específica de interesse público;

Considerando que a área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, possui uma destinação pública específica de interesse público;

Considerando que a área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, possui uma destinação pública específica de interesse público;

Considerando que a área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, possui uma destinação pública específica de interesse público;

Considerando, enfim, que a adequação de uma área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, possui uma destinação pública específica de interesse público;

Art. 1º - Para fins de adequação de uma área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, para fins de construção de uma praça;

Parágrafo único - A área pública localizada no Jd. Renê, pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, possui uma destinação pública específica de interesse público;

Art. 2º - Para fins de adequação de uma área pública pertencente ao Município de São Roque, localizada no Jd. Renê, para fins de construção de uma praça;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão de responsabilidade do Município de São Roque;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Estância Turística de São Roque em 29/06/2022.

Mário Augusto Rosa Ferraz, Prefeito.

Publicado em 29 de junho de 2022, no Jd. Renê, em São Roque.

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA, 08/750025520 em 25/10/2022 10:39:00. Para conferir o original, acesse <http://consulsa.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código MJRU-KX36-079K-71VFR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA, 08/750025520 em 25/10/2022 10:39:00. Para conferir o original, acesse <http://consulsa.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código MJRU-KX36-079K-71VFR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Cs

topógrafo Joaquim,

favor atender

Infância Cidadã
Secretaria Municipal de Educação

18/08/22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A
Sr. ROSELENE A. SIMÕES.
Protocolo nº. 10934/22, ofício nº. 65/22.

Em vistoria ao local constatei que o imóvel é de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por tratar do Sistema de Lazer do Parque Primavera, segue em anexo copiado levantamento da área em questão e o memorial descritivo.

Joaquim Carlos Silveira
CPF: 854451788-78
SÃO ROQUE, 22/08/2022.

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125



PARECER 339/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 130/2022, de 21 de outubro de 2022, de autoria do Vereador Antônio José Alves Miranda, que *Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera*

Apresenta o Nobre Vereador Antônio José Alves Miranda, o Projeto de Lei nº 130/2022, de 21 de outubro de 2022, para denominar "Praça Elisa Maria de Lima 'Dona Bia'" a área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera descrita no Decreto Nº 9.908, de 29 de junho de 2022, e conforme certidão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A Lei Municipal nº 2.740 foi editada para disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar



projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

“Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.”

O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão expedida pelo Poder Executivo sob o nº 068/2022, bem como encontra-se anexo o croqui de localização da referida área pública e respectiva biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os **requisitos legais**.

Não se olvide as disposições da **Lei Municipal nº 4.470 de 19 de outubro de 2015**, que *“Dispõe sobre oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais”*, foram contempladas em sua integralidade.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo



Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 26 de outubro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 246 – 26/10/2022

Projeto de Lei N° 130/2022-L, 21/10/2022, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei **"Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 246/2022 ao Projeto de Lei N° 130/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 130/2022-L - Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	26/10/2022 16:23:55
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	26/10/2022 16:24:09
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	26/10/2022 16:24:17
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	26/10/2022 16:24:27
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	26/10/2022 16:24:36

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 97 – 26/10/2022

Projeto de Lei Nº 130/2022-L, 21/10/2022, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **"Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 97/2022 ao Projeto de Lei N° 130/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 130/2022-L - Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	26/10/2022 16:25:15
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	26/10/2022 16:25:31
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	26/10/2022 16:25:42
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	26/10/2022 16:25:52
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	26/10/2022 16:26:05

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(MAIORIA SIMPLES – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

Projeto de Lei nº 130/2022-L, de 21/10/2022, que "Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera."

AUTORIA: ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

RESULTADO: APROVADO

VEREADORES		Votação
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	AUSENTE
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



Projeto de Lei Nº 130/2022-L, DE 21/10/2022
AUTÓGRAFO Nº 5594/2022, DE 01/11/2022
Lei nº

(De autoria do Vereador Antonio José Alves
Miranda-PODEMOS)

*Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona
Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer
do Loteamento Parque Primavera*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Elisa Maria de
Lima 'Dona Bia'" a área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento
Parque Primavera descrita no Decreto Nº 9.908, de 29 de junho de 2022, e
conforme certidão.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da
área pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 31 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

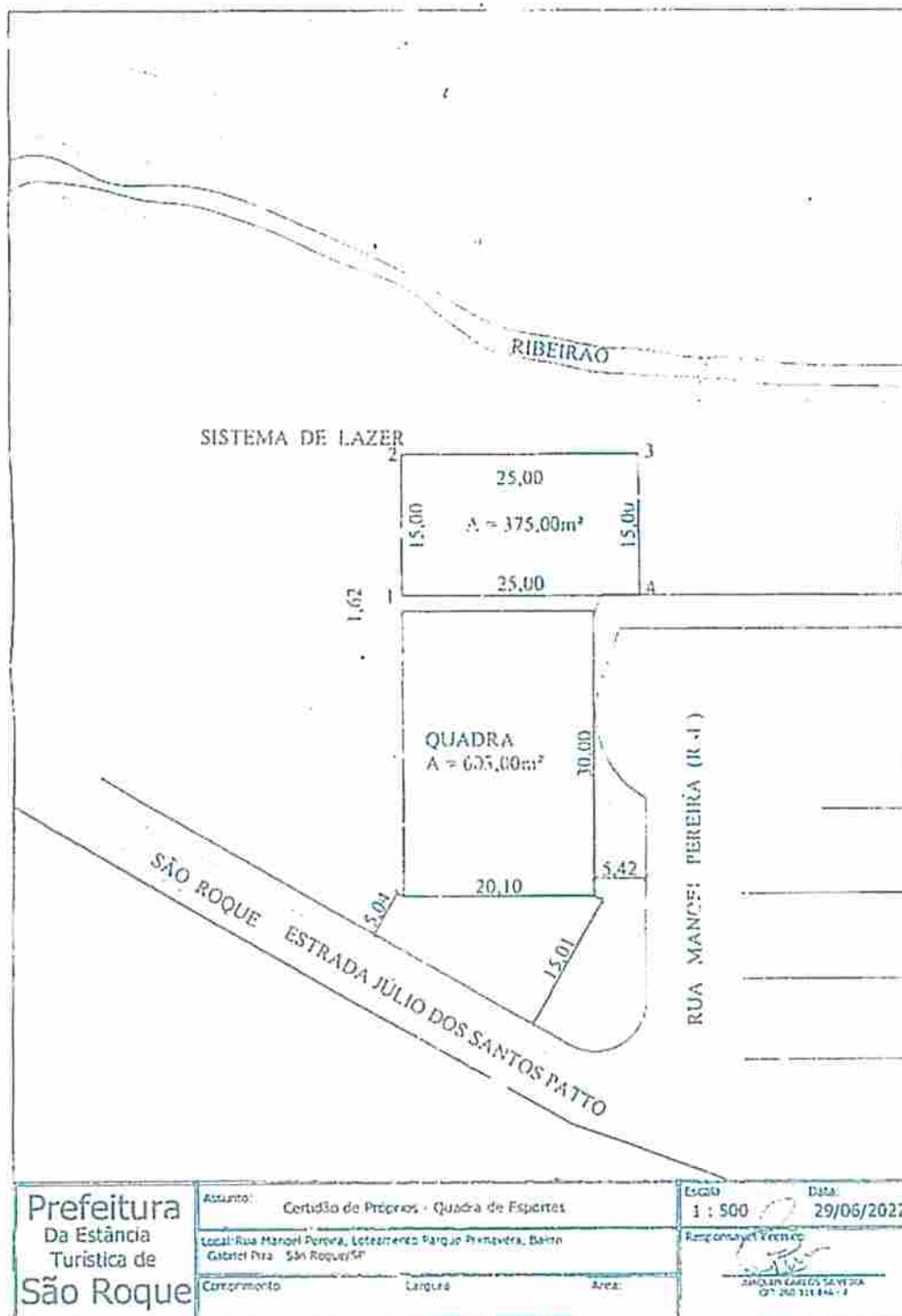
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:88581896824 em 01/11/2022 11:22:14. Para conferir o original, acesse: <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 538G3-90XE-49X6-0BEB



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo Nº 5594/2022 ao Projeto de Lei Nº 130/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 130/2022 - Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	01/11/2022 11:22:14
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	01/11/2022 11:22:35
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	01/11/2022 11:22:50
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	01/11/2022 11:23:03
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	01/11/2022 11:23:20



**37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 70/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 36ª Sessão Ordinária, de 24/10/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. **Moções de Congratulações Nºs 340, 342 e 345/2022;**
4. **Moção de Apoio Nº 350/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Newton Dias Bastos;
2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
4. Vereador Rogério Jean da Silva;
5. Vereador Thiago Vieira Nunes;
6. Vereador William da Silva Albuquerque;
7. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
8. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 116/2022-L**, de 22/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Denomina 'Complexo Carlos Eduardo Lofredo' área localizada no distrito de Maylasky";
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 118/2022-L**, de 15/09/2022, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma, Cláudia Rita Duarte Pedroso, José Alexandre Pierroni Dias e Diego Gouveia da Costa, que "Institui o 'Programa Municipal de Musicoterapia' na Estância Turística de São Roque";
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 129/2022-L**, de 19/10/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Declara de utilidade pública o Instituto Novo Israel Corpo e Alma";
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 130/2022-L**, de 21/10/2022, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Denomina 'Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'' área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera";
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 112/2022-E**, de 06/10/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)";
6. **Requerimentos Nºs 236 e 238/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano; e
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO 9858168634 em 27/10/2022 16:25:16
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 34D3-RSF4-9A2V-24H9



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.567

De 22 de novembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 130/2022 - L

De 21 de outubro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.594 de 01/11/2022

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda-
PODEMOS)

**Denomina "Praça Eliza Maria de Lima 'Dona Bia'" área
pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque
Primavera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Elisa Maria de Lima 'Dona
Bia'" a área pertencente ao Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera descrita
no Decreto Nº 9.908, de 29 de junho de 2022, e conforme certidão.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.11.22 16:39:45 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 22 de novembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 31/10/2022**

/mgsm.-



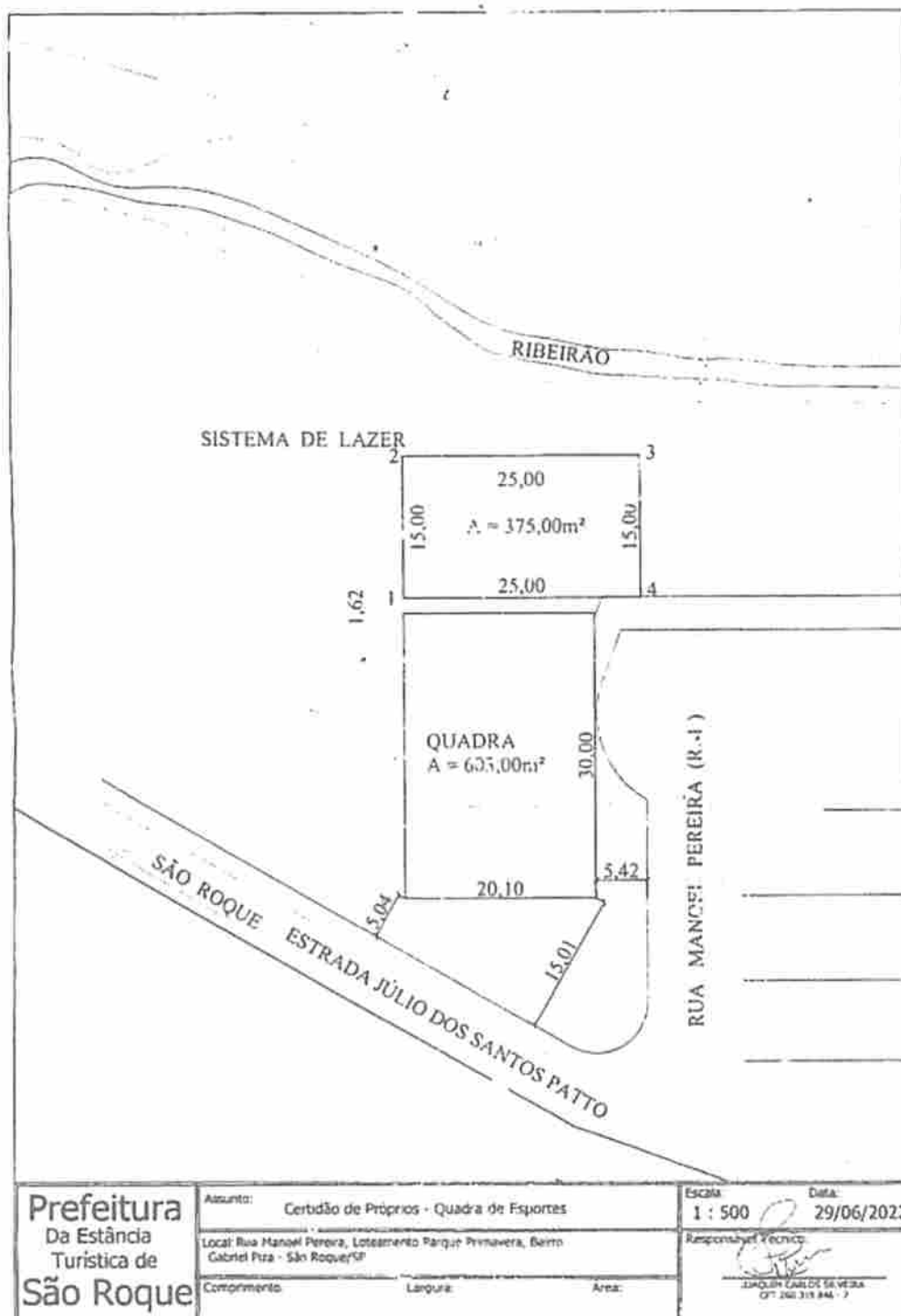
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



ANEXO Lei 5567/2022



Prefeitura
Da Estância
Turística de
São Roque

Assunto: Cerbidão de Próprios - Quadra de Esportes

Local: Rua Manoel Pereira, Loteamento Parque Primavera, Bairro
Gabriel Piza - São Roque/SP

Comprimento:

Largura:

Área:

Escala:
1 : 500

Data:
29/06/2022

Responsável Técnico:

Joaquim Carlos de Sá Vieira
CPF: 260.315.846 - 7

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 262 fls. 7 de 15 dia 25 / 11 / 2022

Ato Normativo LEI Nº 5567/2022